



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

PROCESSO Nº 1422/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 304/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2019

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaporé/RS, localizado na Av. Silvio Sanson, 1135, no Município de Guaporé, RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, e a empresa detentora **SIMOVAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 89.807.598/0001-39, estabelecida à Av. Alberto Pasqualini, nº 1333, no Bairro Centro, na cidade de Guaporé/RS, CEP 99.200-000, telefone (54) 3443 1527 e e-mail; financeiro@simovan.com.br; representada pelo **Sr. Daniel José Vinoski**; consoante disposições contidas na Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nos Decretos Municipais nº 3439/2003 de 01.08.2003, 4314/2009 de 31.12.2009, 4761/2012 de 06.02.2012, 5616/2017 de 20.01.2017 e 5699/2017 de 06.07.2017 e suas alterações, com amparo no Decreto Municipal nº 5008, de 12 de agosto de 2013, e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 304/2019, Processo nº 1422/2019**, no sistema de Registro de Preços, homologada em 05 de dezembro de 2019, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO**, especificados em tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Ata, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO**

1.2. Os produtos serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência deste Município.

1.2.2. O prazo de estocagem do produto deverá ser de até 12 meses, a partir da data de entrega, mantendo durante o seu período de estocagem a qualidade e características técnicas do produto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

1.3. A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

1.5. Os produtos deverão atender as normativas da ABNT e do INMETRO, no que for obrigatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a expedição do Contrato/ Autorização de Fornecimento.

2.2. A Secretaria Municipal requisitante do Registro de Preços solicitará ao Departamento de Compras a aquisição dos produtos, contendo descrição, quantidade, unidade, forma de execução e local para a entrega.

2.3. O prazo de entrega é de até 10 (dez) horas, a partir do envio da Autorização de Fornecimento ou, se a aquisição acontecer por contrato, a partir da data de solicitação do produto pela Secretaria.

2.4. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a detentora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 02(dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas nesta ata, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito e substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.5. O Contrato, a Autorização de Fornecimento será enviada via fac-símile/e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile/e-mail, os documentos deverão ser retirados no Setor de Licitação/Departamento de Compras, situado na Av. Silvio Sanson, 1135, Centro, Guaporé-RS, no prazo de 1(um) dia, contado a partir da convocação. As vias do contrato original serão enviadas também por correio, as quais deverão ser assinadas pela empresa e depois de remetidas para o Município de Guaporé.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

3

2.6. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada dos documentos de autorização poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa detentora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.7. A não confirmação do recebimento ou a não retirada dos referidos documentos no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.8. A entrega dar-se-á de forma parcial ou integral conforme Contrato/Autorização de fornecimento da secretaria solicitante.

2.9. O objeto será recebido definitivamente, após a verificação dos produtos e a consequente aceitação pelo responsável.

2.10. O Município poderá exigir da empresa detentora análises periódicas de qualidade dos produtos, que serão realizadas em local de livre escolha do Município, correndo as despesas por conta da empresa detentora. Quando constatado que o produto não atende as características mínimas de qualidade legalmente exigíveis poderá o município rescindir a contratação sem prejuízo das penalidades previstas.

2.11. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes no Edital e nesta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. A Detentora fica obrigada a atender todas as contratações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Na hipótese de negar-se a detentora a receber as Autorização(s) de Fornecimento/Contrato, esta(s) serão enviada(s) pelo correio, registrada(s), considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.

3.3. Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4

indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante na Tabela Anexa que faz parte integrante desta Ata.

3.4. Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.5. Eventual atraso nos pagamentos não isentará em qualquer hipótese a detentora do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.6. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante recebimento definitivo. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

3.7. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na seguinte conta corrente indicada pela empresa detentora na proposta comercial: **Banco: Banrisul – Agência 0675 - Conta: 1900749304**, ou mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a empresa detentora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.8. Os preços que vierem a constar nas futuras contratações, não poderão sofrer alteração ou reajustamento. As futuras contratações seguem as disposições da Lei 8.666/93.

3.9. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

3.10. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5

3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.12. O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

4.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a detentora conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) Multa de 1% por hora sobre o valor total do contrato/ autorização de fornecimento: executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 2 (duas) horas, após será considerado como inexecução contratual;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor total do contrato/ autorização de fornecimento: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 15% sobre valor total do contrato/autorização de fornecimento: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- f) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 02 anos e multa de 15% sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento: causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, ou praticar ato ilícito visando frustrar o objetivo da licitação.

4.2. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

4.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato/Autorização de Fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6

- 4.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 4.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.6.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 4.7.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 4.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 4.8.** O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 4.9.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.
- 4.10.** O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 4.11.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.
- 4.12.** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a)** Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b)** Pedido de recuperação judicial e extrajudicial, falência ou dissolução da contratada;
 - c)** Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização ao município;
 - d)** Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - e)** Mais de 2 (duas) advertências.
- 4.13.** O **CONTRATANTE** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

7

4.14. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

4.14.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que retardarem a execução do Pregão;

4.14.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

4.14.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

4.15. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

4.16. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal, será declarado inidôneo e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto;

5.1.2. Aplicar à detentora as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA DETENTORA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Ata;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8

5.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, para as futuras contratações provenientes desta ata, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a)** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
- c)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; e
- f)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentados.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência postal com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

9

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 90 (noventa) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme orçamento municipal vigente, no momento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao Município de Guaporé, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2. As detentoras devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3. Os preços serão registrados no Setor de Licitação/Departamento de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal da Fazenda, com a indicação da dotação orçamentária.

8.4. A Administração, por meio do Setor de Licitação/Departamento de Compras, emitirá o Termo de Autorização, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal da Fazenda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

10

8.5. Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir os materiais referente ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com a Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 5008-2013.

8.7. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 posteriores alterações.

8.8. Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

8.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do BENEFICIÁRIO DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO para outras entidades, sejam, técnicos ou quaisquer outros.

8.10. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer à qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

8.11. Fica eleito o Foro do Município de Guaporé/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Município de Guaporé/RS, 09 de dezembro de 2019.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

11

VALDIR CARLOS FABRIS
Prefeito Municipal

DANIEL ZORZI
Assessor Jurídico
OAB/RS N° 60.518

SIMOVAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Representante da empresa

ÓRGÃO GESTOR:

FABIANO PILOT
Membro

MAURO POLITA
Membro

ELISA C. PIEROSAN DE SOUZA
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

12

PROCESSO Nº 1422/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 304/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2019

ANEXO I

Lote	Item	Quant. Estimada	Un.	Código	Descrição	Marca	Valor Unit. Referência (R\$)
2	1	100	UN	44087	Abraçadeira metálica tipo D 1"	Inca	0,90
2	2	50	UN	44088	Abraçadeira metálica tipo D 1/2	Inca	0,70
2	3	150	UN	44089	Abraçadeira metálica tipo D 3/4	Inca	0,75
2	4	50	UN	44090	Abraçadeira metálica tipo U 1"	Inca	0,40
2	5	50	UN	44091	Abraçadeira metálica tipo U 1/2	Inca	0,14
2	6	50	UN	44092	Abraçadeira metálica tipo U 3/4	Inca	0,20
2	7	300	UN	44093	Abraçadeiras PVC branca de 1"	Inca	2,10
2	8	400	UN	48338	Abraçadeiras PVC branca de 3/4	Inca	1,70
2	9	150	UN	44094	Abraçadeiras PVC cinza de 1"	Inca	1,70
2	10	150	UN	44095	Abraçadeiras PVC cinza de 3/4	Inca	1,55
2	11	400	UN	48339	Adaptador Condutele Branco PVC 3/4	Maxidutos	1,10
2	12	400	UN	44096	Adaptador Condutele Branco PVC 1"	Maxidutos	1,30
2	13	200	UN	44280	Adaptador Condutele Cinza PVC 3/4	Maxidutos	1,10
2	14	200	UN	44281	Adaptador Condutele Cinza PVC 1"	Maxidutos	1,30
2	15	800	UN	43001	Adesivo identificação de tensão p tomadas 10X20mm 220V em vinil	Sinalize	2,10
2	16	100	UN	44282	Adesivo identificação quadro disjuntores perigo 380V 15X10 CM	Sinalize	5,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

13

2	17	300	UN	44283	Adesivos para identificação de disjuntores em CD 20X20mm vinil	Sinalize	1,05
2	18	150	UN	44284	Arruela de alumínio 1"	Inca	0,68
2	19	150	UN	44285	Arruela de alumínio 3/4"	Inca	0,40
2	20	150	UN	44286	ARRUELA LISA ZINCADA 3/16"	Inca	0,07
2	21	1.000	UN	44287	Arruela lisa zincada 1/4"	Inca	0,07
2	22	100	UN	44288	Barra 2m de eletroduto branco PVC 1"	Maxidutos	21,30
2	23	100	UN	48340	Barra 2m de eletroduto branco PVC 3/4"	Maxidutos	17,15
2	24	50	UN	48341	Barra 2m de eletroduto Cinza PVC 1"	Maxidutos	15,40
2	25	50	UN	48342	Barra 2m de eletroduto Cinza PVC 3/4"	Krona	14,45
2	26	250	UN	48343	Barra de 3m eletroduto rígido rosqueável preto 1"	Krona	7,70
2	27	300	UN	44203	Barra de 3m eletroduto rígido rosqueavel preto 3/4"	Cemar	5,70
2	28	20	UN	44204	Barra de aterramento tipo DIN	Cemar	14,20
2	29	20	UN	44205	Barra de neutro tipo DIN	Cemar	14,20
2	30	05	UN	48344	Barra inteira 1m de pente de bornes monofásica 63 Amperes	Cemar	40,85
2	31	05	UN	39817	Barra inteira 1m de pente de bornes trifásica 80 Amperes	Cemar	105,10
2	32	100	M	46657	Barra rosqueada zincada 1/4"	Cemar	8,70
2	33	05	UN	48345	Barra trilho DIN perfurada 35mm	Nacional	14,45
2	34	20	UN	44206	Boia chave nível elétrica 15 A contato reversível cabo 1,2m	Margirius	30,50
2	35	200	UN	44207	Bloco autônomo com farolete 2x 55w	Lumanti	200,00
2	36	150	UN	44208	Bucha de alumínio 1"	Inca	0,60
2	37	150	UN	44209	Bucha de alumínio 3/4"	Inca	0,45
2	38	500	UN	44210	Bucha FU 10,00mm para tijolo furado	FIX	0,15
2	39	2.000	UN	44211	Bucha FU 6,00mm para tijolo furado	FIX	0,07
2	40	1.000	UN	41710	Bucha FU 8,00mm para tijolo furado	Fix	0,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

14

2	41	1.000	M	41711	Cabo de cobre flexível azul 1,50mm ² 750V	SIL	0,75
2	42	500	M	44212	Cabo de cobre flexível azul 10,00mm ² 750V	SIL	4,75
2	43	300	M	48346	Cabo de cobre flexível azul 16,00mm ² 750V	SIL	7,30
2	44	1.000	M	39819	Cabo de cobre flexível azul 2,50mm ² 750V	SIL	1,10
2	45	300	M	41713	Cabo de cobre flexível azul 4,00mm ² 750V	SIL	1,90
2	46	500	M	48347	Cabo de cobre flexível azul 6,00mm ² 750V	SIL	2,80
2	47	100	M	48348	Cabo de cobre flexível verde 1,50mm ² 750V	SIL	0,75
2	48	500	M	48349	Cabo de cobre flexível verde 10,00mm ² 750V	SIL	4,75
2	49	300	M	48350	Cabo de cobre flexível verde 16,00mm ² 750V	SIL	7,30
2	50	1.000	M	44289	Cabo de cobre flexível verde 2,50mm ² 750V	SIL	1,10
2	51	300	M	44290	Cabo de cobre flexível verde 4,00mm ² 750V	SIL	1,90
2	52	500	M	44291	Cabo de cobre flexível verde 6,00mm ² 750V	SIL	2,80
2	53	700	M	44222	Cabo de cobre flexível branco 1,50mm ² 750V	SIL	0,75
2	54	500	M	44223	Cabo de cobre flexível branco 10,00mm ² 750V	SIL	4,75
2	55	300	M	44224	Cabo de cobre flexível branco 16,00mm ² 750V	SIL	7,30
2	56	1.000	M	44225	Cabo de cobre flexível branco 2,50mm ² 750V	SIL	1,10
2	57	300	M	44226	Cabo de cobre flexível branco 4,00mm ² 750V	SIL	1,90
2	58	500	M	44227	Cabo de cobre flexível branco 6,00mm ² 750V	SIL	2,80
2	59	700	M	44228	Cabo de cobre flexível preto 1,50mm ² 750V	SIL	0,75
2	60	500	M	44229	Cabo de cobre flexível preto 10,00mm ² 750V	SIL	4,70
2	61	300	M	44230	Cabo de cobre flexível preto 16,00mm ² 750V	SIL	7,30
2	62	1.000	M	44231	Cabo de cobre flexível preto 2,50mm ² 750V	SIL	1,10
2	63	300	M	44232	Cabo de cobre flexível preto 4,00mm ² 750V	SIL	1,85
2	64	500	M	44233	Cabo de cobre flexível preto 6,00mm ² 750V	SIL	2,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

15

2	65	700	M	44234	Cabo de cobre flexível vermelho 1,50mm ² 750V	SIL	0,75
2	66	500	M	44235	Cabo de cobre flexível vermelho 10,00mm ² 750V	SIL	4,75
2	67	300	M	44236	Cabo de cobre flexível vermelho 16,00mm ² 750V	SIL	7,25
2	68	1.000	M	44237	Cabo de cobre flexível vermelho 2,50mm ² 750V	SIL	1,10
2	69	300	M	44238	Cabo de cobre flexível vermelho 4,00mm ² 750V	SIL	1,85
2	70	500	M	44239	Cabo de cobre flexível vermelho 6,00mm ² 750V	SIL	2,80
2	71	50	M	44240	Cabo de cobre nu 10,00mm ²	SIL	7,10
2	72	100	M	44241	Cabo de cobre nu 16,00mm ²	SIL	11,10
2	73	50	M	44242	Cabo de cobre nu 25,00mm ²	SIL	15,90
2	74	50	M	44243	Cabo de cobre nu 35,00mm ²	SIL	19,30
2	75	100	M	44244	Cabo de cobre semi-rígido classe 2 verde 10,00mm ² 750V	SIL	5,05
2	76	50	M	44245	Cabo de cobre semi-rígido classe 2 verde 16,00mm ² 750V	SIL	7,90
2	77	50	M	44246	Cabo de cobre semi-rígido classe 2 verde 25,00mm ² 750V	SIL	12,25
2	78	50	M	44247	Cabo de cobre semi-rígido classe 2 verde 6,00mm ² 750V	SIL	3,15
2	79	500	M	44248	Cabo PP Flexível 750V 2X1,00mm ²	SIL	1,40
2	80	500	M	44249	Cabo PP Flexível 750V 2X1,50mm ²	SIL	1,95
2	81	100	M	44250	Cabo PP Flexível 750V 2X10,00mm ²	SIL	11,45
2	82	200	M	44251	Cabo PP Flexível 750V 2X2,50mm ²	SIL	3,55
2	83	100	M	44252	Cabo PP Flexível 750V 2X4,00mm ²	SIL	5,50
2	84	100	M	44253	Cabo PP Flexível 750V 2X6,00mm ²	SIL	7,35
2	85	300	M	44254	Cabo PP Flexível 750V 3X1,00mm ²	SIL	2,25
2	86	300	M	44255	Cabo PP Flexível 750V 3X1,50mm ²	SIL	3,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

16

2	87	200	M	44256	Cabo PP Flexível 750V 3X10,00mm ²	SIL	17,15
2	88	500	M	44257	Cabo PP Flexível 750V 3X2,50mm ²	SIL	4,65
2	89	300	M	44258	Cabo PP Flexível 750V 3X4,00mm ²	SIL	7,35
2	90	500	M	44259	Cabo PP Flexível 750V 3X6,00mm ²	SIL	10,50
2	91	200	M	44260	Cabo PP Flexível 750V 4X1,00mm ²	SIL	2,40
2	92	200	M	44261	Cabo PP Flexível 750V 4X1,50mm ²	SIL	3,70
2	93	200	M	44262	Cabo PP Flexível 750V 4X10,00mm ²	SIL	15,00
2	94	300	M	44263	Cabo PP Flexível 750V 4X2,50mm ²	SIL	5,25
2	95	100	M	44264	Cabo PP Flexível 750V 4X4,00mm ²	SIL	9,15
2	96	200	M	44265	Cabo PP Flexível 750V 4X6,00mm ²	SIL	14,05
2	97	200	M	44266	Cabo PP Flexível 750V 5X2,50mm ²	SIL	4,70
2	98	200	M	44267	Cabo PP Flexível 750V 5X4,00mm ²	SIL	8,00
2	99	500	UN	44268	Caixa condutele PVC Branco 1" 5 furos	Maxidutos	11,35
2	100	500	UN	44269	Caixa condutele PVC Branco 3/4" 5 furos	Maxidutos	5,00
2	101	400	UN	44270	Caixa condutele PVC Cinza 1" 5 furos	Maxidutos	11,30
2	102	400	UN	44271	Caixa condutele PVC Cinza 3/4" 5 furos	Maxidutos	5,00
2	103	100	UN	44272	Caixas sobrepor PVC branco de passagem 120X120mm com tampa encaixe	Cemar	22,75
2	104	50	UN	44273	Canaleta PVC meia-cana para piso 2m	Nacional	31,15
2	105	30	UN	44274	Conectores de porcelana 3 cabos 10,00mm ²	Zagonel	6,70
2	106	20	UN	44275	Conectores de porcelana 3 cabos 16,00mm ²	Zagonel	7,20
2	107	30	UN	44276	Conectores de porcelana 3 cabos 6,00mm ²	Zagonel	6,40
2	108	20	UN	44277	Conector box reto p corrugado flexível 1"	Zagonel	21,35
2	109	200	UN	44278	Curva 90 Graus condutele PVC Branco 1"	Maxidutos	4,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

17

2	110	200	UN	44279	Curva 90 Graus condutele PVC Branco 3/4"	Maxidutos	3,60
2	111	100	UN	44214	Curva 90 Graus condutele PVC Cinza 1"	Maxidutos	4,30
2	112	100	UN	44215	Curva 90 Graus condutele PVC Cinza 3/4"	Maxidutos	3,55
2	113	20	UN	44216	Curva de inversão perfilado 38X38	Cemar	6,95
2	114	200	UN	44217	Curva eletroduto PVC rígido rosqueavel 1" preto	Krona	2,85
2	115	300	UN	44218	Curva eletroduto PVC rígido rosqueavel 3/4" preto	Krona	1,15
2	116	20	UN	48351	Curva horizontal 45 perfilado 38X38	Cemar	7,60
2	117	10	UN	44219	Disjuntor Bipolar 2X10 Amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	28,50
2	118	10	UN	44220	Disjuntor Bipolar 2X16 Amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	28,50
2	119	10	UN	44221	Disjuntor Bipolar 2X20 Amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	28,50
2	120	10	UN	48352	Disjuntor Bipolar 2X25 Amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	28,50
2	121	10	UN	44166	Disjuntor Bipolar 2X32 Amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	28,50
2	122	10	UN	44167	Disjuntor Bipolar 2X40 Amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	28,50
2	123	10	UN	44168	Disjuntor Bipolar 2X50 Amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	29,85
2	124	10	UN	44169	Disjuntor Bipolar 2X63 Amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	32,40
2	125	50	UN	44170	Disjuntor monopolar 1x10 amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	6,75
2	126	50	UN	44171	Disjuntor monopolar 1x16 amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	6,75
2	127	50	UN	44172	Disjuntor monopolar 1x20 amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	6,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

18

2	128	50	UN	44173	Disjuntor monopolar 1x25 amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	6,75
2	129	50	UN	44116	Disjuntor monopolar 1x32 amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	6,75
2	130	100	UN	44117	Disjuntor monopolar 1X40 Amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	8,85
2	131	50	UN	44118	Disjuntor monopolar 1X50 Amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	8,85
2	132	50	UN	44119	Disjuntor monopolar 1X63 Amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	8,85
2	133	50	UN	44120	Disjuntor Tripolar 3X10 Amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	36,50
2	134	50	UN	44121	Disjuntor Tripolar 3X100 Amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	147,60
2	135	50	UN	44122	Disjuntor Tripolar 3X125 Amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	179,35
2	136	50	UN	44123	Disjuntor Tripolar 3X16 Amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	36,40
2	137	50	UN	41730	Disjuntor Tripolar 3X20 Amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	36,40
2	138	50	UN	41731	Disjuntor Tripolar 3X25 Amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	36,40
2	139	50	UN	41732	Disjuntor Tripolar 3X32 Amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	36,40
2	140	50	UN	41733	Disjuntor Tripolar 3X40 Amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	36,40
2	141	50	UN	41734	Disjuntor Tripolar 3X50 Amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	36,40
2	142	50	UN	44124	Disjuntor Tripolar 3X63 Amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	52,10
2	143	20	UN	44125	Disjuntor Tripolar 3X80 Amperes tipo DIN curva C 3KA	Tramontina	152,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

19

2	144	50	UN	44126	Dispositivo residual DR bipolar monofásico 25 Amperes 30 mA	Tramontina	99,35
2	145	50	UN	44127	Dispositivo residual DR bipolar monofásico 40 Amperes 30 mA	Tramontina	98,65
2	146	50	UN	44128	Dispositivo residual DR bipolar monofásico 63 Amperes 30 mA	Tramontina	103,20
2	147	50	UN	44129	Dispositivo residual DR tetrapolar trifásico 25 Amperes 30 mA	Tramontina	121,35
2	148	50	UN	44130	Dispositivo residual DR tetrapolar trifásico 40 Amperes 30 mA	Tramontina	121,35
2	149	50	UN	44131	Dispositivo residual DR tetrapolar trifásico 63 Amperes 30 mA	Tramontina	121,35
2	150	100	UN	44132	Emenda interna I uniao junta reta para perfilado 38X38	Tramontina	4,25
2	151	100	UN	44133	Emenda interna L tipo cotovelo para perfilado 38X38	Cemar	3,80
2	152	30	UN	44134	Eletrocalha zincada lisa 100X50 chapa#18 barra 3m	Cemar	66,15
2	153	1.000	M	44135	Eletroduto flexivel corrugado 25mm ² PRETO	Cemar	1,30
2	154	1.000	UN	44136	Eletroduto flexivel corrugado 32mm ² PRETO	Krona	1,45
2	155	1.000	M	44137	Eletroduto 1" flexivel revestido internamente com malha de aço	Krona	25,75
2	156	30	UN	44138	Fita em aluminio para revestimento, rolos 48mm	Nacional	7,85
2	157	500	UN	44139	Fita isolante preta 20m	Adere	5,65
2	158	30	UN	44140	Fita PVC sem adesivo Rolo 100mmX10m	Pezzi	6,70
2	159	200	UN	44141	Flecha 2p+T 10 amperes curva	Pezzi	7,40
2	160	200	UN	44142	Flechas monofásicas 2P+T 10 amperes curva 90 graus	Pezzi	5,55
2	161	200	UN	44143	Flechas monofásicas 2P+T 10 amperes reta	Pezzi	4,70
2	162	200	UN	48353	Flechas monofásicas 2P+T 20 amperes curva 90 graus	Pezzi	6,80
2	163	200	UN	48354	Flechas monofásicas 2P+T 20 amperes reta	Pezzi	6,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

20

2	164	100	UN	48355	Gancho suporte curto 100mm p tirante para perfilado 38X38	Cemar	3,05
2	165	50	UN	44174	Interruptor Hotel 1 tecla embutir com espelho	Pezzi	7,55
2	166	50	UN	44175	Interruptor Hotel 1 tecla embutir compatível com condutele	Pezzi	7,80
2	167	50	UN	48356	Interruptor Hotel 2 tecla embutir com espelho	Pezzi	12,05
2	168	50	UN	44176	Interruptor Hotel 2 tecla embutir compatível com condutele	Pezzi	12,30
2	169	50	UN	44177	Interruptor Hotel 3 tecla embutir com espelho	Pezzi	14,35
2	170	50	UN	44178	Interruptor Hotel 3 tecla embutir compatível com condutele	Pezzi	14,30
2	171	50	UN	44179	Interruptor Hotel com tomada 1 tecla compatível com condutele	Pezzi	12,75
2	172	50	UN	44180	Interruptor Hotel com tomada 1 tecla embutir com espelho	Pezzi	12,75
2	173	50	UN	44181	Interruptor Hotel com tomada 2 tecla compatível com condutele	Pezzi	15,10
2	174	50	UN	44182	Interruptor Hotel com tomada 2 tecla embutir com espelho	Pezzi	15,80
2	175	50	UN	44183	Interruptor simples 1 tecla compatível com condutele	Pezzi	6,80
2	176	50	UN	48357	Interruptor simples 1 tecla embutir com espelho	Pezzi	7,60
2	177	50	UN	44144	Interruptor simples 2 tecla compatível com condutele	Pezzi	9,80
2	178	50	UN	44145	Interruptor simples 2 tecla embutir com espelho	Pezzi	9,70
2	179	50	UN	44146	Interruptor simples 3 tecla compatível com condutele	Pezzi	14,30
2	180	50	UN	44147	Interruptor simples 3 tecla embutir com espelho	Pezzi	14,30
2	181	50	UN	44148	Interruptor simples com tomada 1 tecla compatível com condutele	Pezzi	8,80
2	182	50	UN	44149	Interruptor simples com tomada 1 tecla embutir com espelho	Pezzi	12,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

21

2	183	50	UN	44150	Interruptor simples com tomada 2 tecla compatível com condutele	Pezzi	10,15
2	184	50	UN	44151	Interruptor simples com tomada 2 tecla embutir com espelho	Pezzi	10,15
2	185	300	UN	44152	Junta interna T para perfilado 38X38	Cemar	6,30
2	186	200	UN	44153	Keystone RJ45 Cat5e	Pezzi	6,85
2	187	200	UN	44154	Luminária de emergência 30 leds 220V	Segurimax	22,50
2	188	500	UN	41739	Luva Condutele lisa PVC Branco 1"	Maxidutos	2,15
2	189	500	UN	44155	Luva Condutele lisa PVC Branco 3/4"	Maxidutos	1,35
2	190	300	UN	44156	Luva Condutele lisa PVC Cinza 1"	Maxidutos	2,15
2	191	300	UN	44157	Luva Condutele lisa PVC Cinza 3/4"	Maxidutos	1,65
2	192	500	UN	44158	Luva Eletroduto PVC preto Rosqueavel 3/4"	Maxidutos	0,70
2	193	500	UN	44159	Luva Eletroduto PVC preto Rosqueavel 1"	Maxidutos	0,90
2	194	1.000	UN	44160	Parafuso cabeça lenticilha autotravante 1/4x1/2	Belenus	0,25
2	195	2.000	UN	44161	Parafuso philips atarrachante 3,8 X 20mm	Belenus	0,04
2	196	2.000	UN	44162	Parafuso philips atarrachante 3,8 X 30mm	Belenus	0,04
2	197	2.000	UN	44184	Parafuso philips atarrachante 3,8x16mm	Belenus	0,02
2	198	2.000	UN	44185	Parafuso Philips atarrachante 3,8x25mm	Belenus	0,04
2	199	2.000	UN	48358	Parafuso philips atarrachante 4,2 X 20mm	Belenus	0,07
2	200	2.000	UN	44186	Parafuso philips atarrachante 4,2 X 30mm	Belenus	0,07
2	201	2.000	UN	44187	Parafuso Philips atarrachante 4,2X16mm	Belenus	0,05
2	202	2.000	UN	44188	Parafuso Philips atarrachante 4,2X25mm	Belenus	0,08
2	203	2.000	UN	44189	Parafuso philips atarrachante 5 X 20mm	Belenus	0,10
2	204	2.000	UN	44190	Parafuso philips atarrachante 5 X 30mm	Belenus	0,13
2	205	2.000	UN	48359	Parafuso Philips atarrachante 5X16mm	Belenus	0,10
2	206	2.000	UN	39845	Parafuso Philips atarrachante 5X25mm	Belenus	0,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

22

2	207	2.000	UN	44292	Parafuso philips atarrachante 6 X 30mm	Belenus	0,17
2	208	2.000	UN	44293	Parafuso philips atarrachante 6 X 40mm	Belenus	0,18
2	209	2.000	UN	41745	Parafuso philips atarrachante 6 X 50mm	Belenus	0,17
2	210	2.000	UN	41421	Parafuso philips atarrachante 6 X 60mm	Belenus	0,17
2	211	2.000	UN	44294	Parafuso philips atarrachante 6X 20mm	Belenus	0,12
2	212	2.000	UN	44295	Parafuso Philips atarrachante 6X16mm	Belenus	0,12
2	213	2.000	UN	44296	Parafuso Philips atarrachante 6X25mm	Belenus	0,13
2	214	200	UN	44297	Patch cordon cat5e 1,5m	Nacional	9,60
2	215	500	UN	44298	Peça Omega ZZ para susp, de tirante 1/4	Cemar	3,15
2	216	200	UN	44299	Peça L pequena 38X38 tipo mão francesa leve	Cemar	3,40
2	217	100	UN	44300	Perfil 38X38 perfurado barra de 6 metros	Cemar	5,25
2	218	10	UN	44301	Plugue industrial azul 220V 2P+T 32 A 6H	Cemar	27,55
2	219	2.000	UN	44302	porca sextavada zincada 1/4	Belenus	0,07
2	220	100	UN	44303	Saída de leito para perfilado 38X38	Cemar	6,75
2	221	100	UN	44304	Saída de topo 3/4 para perfilado	Cemar	5,60
2	222	200	UN	44305	Suporte para suspensão curto 38X38 p tirante 1/4 perfilado	Cemar	3,15
2	223	200	UN	44306	Tampa Branca 1" 01 Keystone compatível com condutele	Maxidutos	5,25
2	224	200	UN	44307	Tampa Branca 1" 02 Keystone compatível com condutele	Maxitubos	5,25
2	225	200	UN	44308	Tampa Branca 3/4" 01 Keystone compatível com condutele	Maxitubos	4,70
2	226	200	UN	44191	Tampa Branca 3/4" 02 Keystone compatível com condutele	Maxitubos	4,85
2	227	200	UN	44192	Tampa Branca cega codutele 1" PVC	Maxitubos	3,65
2	228	200	UN	48360	Tampa Branca cega codutele 3/4" PVC	Maxitubos	3,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

23

2	229	200	UN	44193	Tampa Branco 1" Interruptor 1 tecla compatível com condutele	Maxitubos	3,80
2	230	200	UN	44194	Tampa Branco 1" Interruptor 2 tecla compatível com condutele	Maxitubos	3,75
2	231	200	UN	44195	Tampa Branco 1" Interruptor 3 tecla compatível com condutele	Maxitubos	3,80
2	232	200	UN	44196	Tampa Branco 1" Interruptor com tomada 1 tecla compatível com condutele	Maxitubos	3,80
2	233	200	UN	44197	Tampa Branco 1" Interruptor com tomada 2 tecla compatível com condutele	Maxitubos	3,80
2	234	200	UN	44198	Tampa Branco 1" Tomada compatível com condutele	Maxitubos	3,80
2	235	200	UN	48361	Tampa Branco 1" Tomada dupla compatível com condutele	Maxitubos	3,80
2	236	200	UN	48362	Tampa Branco 3/4" Interruptor 1 tecla compatível com condutele	Maxitubos	3,30
2	237	200	UN	44311	Tampa Branco 3/4" Interruptor 2 tecla compatível com condutele	Maxitubos	3,30
2	238	200	UN	44312	Tampa Branco 3/4" Interruptor 3 tecla compatível com condutele	Maxitubos	3,55
2	239	200	UN	44313	Tampa Branco 3/4" Interruptor com tomada 1 tecla compatível com condutele	Maxitubos	3,55
2	240	200	UN	44314	Tampa Branco 3/4" Interruptor com tomada 2 tecla compatível com condutele	Maxitubos	3,55
2	241	200	UN	44315	Tampa Branco 3/4" Tomada compatível com condutele	Maxitubos	3,35
2	242	200	UN	44316	Tampa Branco 3/4" Tomada dupla compatível com condutele	Maxitubos	3,50
2	243	200	UN	44317	Tampa Cinza 1" 01 Keystone compatível com condutele	Maxitubos	5,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

24

2	244	200	UN	44318	Tampa Cinza 1" 02 Keystone compatível com condulete	Maxitubos	5,25
2	245	200	UN	44319	Tampa Cinza 1" Interruptor 1 tecla compatível com condulete	Maxitubos	3,45
2	246	200	UN	44320	Tampa Cinza 1" Interruptor 2 tecla compatível com condulete	Maxitubos	3,75
2	247	200	UN	44321	Tampa Cinza 1" Interruptor 3 tecla compatível com condulete	Maxitubos	3,75
2	248	200	UN	44322	Tampa Cinza 1" Interruptor com tomada 1 tecla compatível com condulete	Maxitubos	3,75
2	249	200	UN	44323	Tampa Cinza 1" Interruptor com tomada 2 tecla compatível com condulete	Maxitubos	3,75
2	250	200	UN	44324	Tampa Cinza 1" Tomada compatível com condulete	Maxitubos	3,75
2	251	200	UN	44325	Tampa Cinza 1" Tomada dupla compatível com condulete	Maxitubos	3,75
2	252	200	UN	44326	Tampa Cinza 3/4" 01 Keystone compatível com condulete	Maxitubos	3,75
2	253	200	UN	44327	Tampa Cinza 3/4" 02 Keystone compatível com condulete	Maxitubos	3,75
2	254	200	UN	44328	Tampa Cinza 3/4" Interruptor 1 tecla compatível com condulete	Maxitubos	3,40
2	255	200	UN	44329	Tampa Cinza 3/4" Interruptor 2 tecla compatível com condulete	Maxitubos	3,30
2	256	200	UN	44330	Tampa Cinza 3/4" Interruptor 3 tecla compatível com condulete	Maxitubos	3,45
2	257	200	UN	44331	Tampa Cinza 3/4" Interruptor com tomada 1 tecla compatível com condulete	Maxitubos	3,45
2	258	200	UN	44332	Tampa Cinza 3/4" Interruptor com tomada 2 tecla compatível com condulete	Maxitubos	3,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

25

2	259	200	UN	44333	Tampa Cinza 3/4" Tomada compatível com condutele	Maxitubos	3,30
2	260	200	UN	44334	Tampa Cinza 3/4" Tomada dupla compatível com condutele	Maxitubos	3,45
2	261	200	UN	44335	Tampa Cinza cega codutele 1" PVC	Maxitubos	3,75
2	262	200	UN	44336	Tampa Cinza cega codutele 3/4" PVC	Maxitubos	3,10
2	263	30	UN	44337	Tampa eletrocaha de encaixe lisa 100mm barra 3m	Cemar	26,15
2	264	100	UN	44338	Tampa lisa para perfilado 38mm X 6m	Cemar	18,05
2	265	1.000	UN	44339	Terminais semiisolados tipo pino 1,5mm ²	Nacional	0,08
2	266	1.000	UN	44340	Terminais semiisolados tipo pino 2,5mm ²	Nacional	0,10
2	267	1.000	UN	44341	Terminais semiisolados tipo pino 6,0mm ²	Nacional	0,15
2	268	50	UN	44342	Terminal de fechamento 100X50 chapa#18 liso	Nacional	5,70
2	269	1.000	UN	44343	Terminal RJ 45 Cat5e	Nacional	0,55
2	270	1.000	UN	44344	Terminal semiisolado tipo olhal furo 6mm 1,5mm ²	Nacional	0,25
2	271	1.000	UN	44345	Terminal semiisolado tipo olhal furo 6mm 2,5mm ²	Nacional	0,28
2	272	1.000	UN	44346	Terminal semiisolado tipo olhal furo 6mm 6,0mm ²	Nacional	0,35
2	273	1.000	UN	44347	Terminal tipo Ilhos 1,5mm ²	Nacional	0,05
2	274	1.000	UN	44348	Terminal tipo Ilhos 2,5mm ²	Nacional	0,08
2	275	1.000	UN	44349	Terminal tipo Ilhos 4,0mm ²	Nacional	0,12
2	276	1.000	UN	48363	Terminal tipo Ilhos 6,0mm ²	Nacional	0,15
2	277	200	UN	41753	Tomada dupla embutir 10 amperes com espelho	Pezzi	6,00
2	278	200	UN	41754	Tomada dupla embutir 10 amperes compatível com condutele	Pezzi	8,75
2	279	200	UN	41755	Tomada dupla embutir 20 amperes com espelho	Pezzi	8,15
2	280	200	UN	44350	Tomada dupla embutir 20 amperes compatível com condutele	Pezzi	8,05
2	281	200	UN	44351	Tomada embutir 10 amperes com espelho	Pezzi	7,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

26

2	282	300	UN	44352	Tomada embutir 10 amperes compatível com condutele	Pezzi	6,80
2	283	300	UN	48364	Tomada embutir 20 amperes com espelho	Pezzi	7,80
2	284	300	UN	48365	Tomada embutir 20 amperes compatível com condutele	Pezzi	6,90
2	285	10	UN	44353	Tomada industrial externa azul 220V 2P+T 32 A 6H	Soprano	26,45
2	286	100	UN	44354	Tomada pendente 2P+T 10 amperes	Pezzi	3,85
2	287	20	UN	44355	Torneira de cozinha em metal cromado, acionamento ¼ de volta, com arejador e bica móvel (instalação de parede)	Clius	69,30
2	288	20	UN	44356	Torneira elétrica com 03 temperaturas, bica móvel com arejador, proteção contra choque. (instalação de parede)	Lorenzetti	142,50

VALDIR CARLOS FABRIS
Prefeito Municipal

DANIEL ZORZI
Assessor Jurídico
OAB/RS Nº 60.518

SIMOVAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Representante da empresa

ÓRGÃO GESTOR:

FABIANO PILOT
Membro

MAURO POLITA
Membro

ELISA C. PIEROSAN DE SOUZA
Membro